



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI 708 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

“Altera o artigo 6º da lei 532/2009, na forma que especifica e dá outras providencias”

O Senhor Marcos Além de Oliveira, Prefeito Municipal de DOURADOQUARA-MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Lei a essa Casa de Leis, para que seja discutido e ao final aprovado.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 6º da lei municipal nº532/2009, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Artigo 6º- O Conselho Municipal de Habitação será composto por 6(seis) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo 03(três) do poder Público e 03(três) da sociedade civil.

DO PODER PÚBLICO:

- I- Um representante da secretaria Municipal de Ação Social;
- II- Um representante da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- III- Um representante da secretaria de Meio Ambiente.

SOCIEDADE CIVIL:

- IV- Três representantes escolhidos dentre as associações civis legalmente constituídas do Município de Douradoquara- MG.

Extrato de P
Publicado em
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

§ 1º Os representantes da sociedade civil indicados pelos os membros da respectiva categoria e os representantes do poder publico serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

§ 2º A cada indicado constante no “*Caput*” corresponderá também à indicação de um suplente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se disposições em contrario.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Douradoquara, 19 de Outubro de 2018



Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal

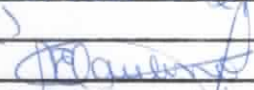
Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 19 / 10 / 2018

referente Alteração e artigo

6º da Lei 539/2009

(---)



Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.